

INTERVENÇÕES

Intervenção	Ano	Obra	Contrato/Aditivo	Prazo	Data Inicial	Valor Total	% Medição
2	2023	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PR/471 - 2.950 METROS - CV 68/2022 SEIL Esta intervenção foi concluída	Contrato 209/2022	365	01/04/2023	R\$ 991.847,03	100,00%

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PR/471 - 2.950
METROS - CV 68/2022 SEIL**

R\$ 991.847,03

Intervenção X Bem

Bem Patrimonial

4844

Empenho X Intervenção

Nº do Empenho	Ano	Data	Origem
3057	2023	01/04/2023	12557
3055	2023	01/04/2023	12557
3056	2023	01/04/2023	12557
3058	2023	01/04/2023	12557
4913	2023	01/05/2023	12557
4914	2023	01/05/2023	12557
6625	2023	01/07/2023	12557
6626	2023	01/07/2023	12557
6627	2023	01/07/2023	12557
6628	2023	01/07/2023	12557
6629	2023	01/07/2023	12557
6630	2023	01/07/2023	12557
7159	2023	01/07/2023	12557
7743	2023	01/08/2023	12557
7744	2023	01/08/2023	12557
8879	2023	01/09/2023	12557
8880	2023	01/09/2023	12557
9838	2023	01/10/2023	12557
9854	2023	01/10/2023	12557
9855	2023	01/10/2023	12557
11217	2023	01/11/2023	12557
11218	2023	01/11/2023	12557
11893	2023	01/12/2023	12557
11894	2023	01/12/2023	12557
1000	2024	01/02/2024	12557
1001	2024	01/02/2024	12557
2600	2024	01/03/2024	12557
2598	2024	01/03/2024	12557
2599	2024	01/03/2024	12557
2601	2024	01/03/2024	12557
4085	2024	01/04/2024	12557
4086	2024	01/04/2024	12557

5495	2024	01/06/2024	12557
5496	2024	01/06/2024	12557

Intervenção X Ação do Planejamento

Pessoa Jurídica	Código da Ação	Código de Controle de Leis e Atos	Data
12557	1002	12022	01/04/2023

Responsabilidades Técnica

Tipo Doc. (Responsável Técnico)	Doc. (Responsável Técnico)	Tipo Doc. (Orgão Classe)	Doc. (Orgão Classe)	Responsabilidade Técnica	Resp. Técnica Ativa?
CPF	05.*2*.3**-89	ART (CREA)	17**2*4**21**	Execução de Obra	Sim
CPF	08.*9*.7**-41	ART (CREA)	17**2*6**07**	Orçamento	Sim
CPF	08.*9*.7**-41	ART (CREA)	17**2*6**07**	Fiscalização	Não
CPF	10.*4*.2**-70	ART (CREA)	17**2*3**67**	Fiscalização	Sim

Planilhas de Orçamento

Tipo	Contrato/Aditivo	Ano	CNPJ	Lei ou Ato	Valor	Data	% Medição
Base				60826	R\$ 991.847,03	01/04/2023	
Contrato	209	2022	78.121.936/0001-68	60827	R\$ 991.847,03	01/04/2023	100,00%

Acompanhamentos

Lei ou Ato	Tipo	Número	Origem	Data	Tipo de Medição	Contrato/Aditivo	% Medição
60897	Medição	1	Jurisdicionado	01/05/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	1,52%
60987	Medição	2	Jurisdicionado	01/06/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	4,12%
61045	Medição	3	Jurisdicionado	01/07/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	4,27%
61127	Medição	4	Jurisdicionado	01/08/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	7,18%
61208	Medição	5	Jurisdicionado	01/09/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	21,32%
61264	Medição	6	Jurisdicionado	01/10/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	25,45%
61320	Medição	7	Jurisdicionado	01/11/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	33,82%
61393	Medição	8	Jurisdicionado	01/12/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	40,35%
61415	Medição	9	Jurisdicionado	01/01/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	46,46%

61424	Medição	10	Jurisdicionado	01/02/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	48,32%
61438	Medição	11	Jurisdicionado	01/03/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	59,09%
61455	Medição	12	Jurisdicionado	01/04/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	66,90%
61470	Medição	13	Jurisdicionado	01/05/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	79,84%
61471	Medição	14	Jurisdicionado	01/05/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	88,43%
61472	Medição	15	Jurisdicionado	01/05/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	93,80%
61473	Medição	16	Jurisdicionado	01/05/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 209/2022	100,00%
61485	Conclusão	17	Jurisdicionado	01/06/2024			

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PR/471 - 2.950 METROS - CV 68/2022 SEIL

Documentos

R\$ 991.847,03

000211



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 209/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2022
 TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
 EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE
 EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO
 GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 E A EMPRESA DARCI FAUSTO - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº 902.308.139-2, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **DARCI FAUSTO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Alta, Zona Rural, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **72.340.292/0001-12**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **Sr. Darci Fausto**, divorciado, empresário, portador do RG nº 3.608.621-1 SESP-PR, inscrito no CPF nº 524.435.669-00, residente na Rua Alto Campo, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 08/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio 68/2022-SEIL e no Edital de Tomada de Preços nº 08/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

000212



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor total de R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos), sendo que:

- a) será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 – Relação dos funcionários da obra;
 - 2 – GPS por matrícula;
 - 3 – FGTS;
 - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 08/2022, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365];

2

000213



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,
 VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.5100.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da Obra será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica a CONTRATADA dispensada de apresentar garantia de execução da obra.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;

000214



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
- n) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

000215



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injustificada em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art.

000216



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirão aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em

6

000217



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

[Signature]
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2022.

CONTRATANTE

[Signature]
DARCI FAUSTO - ME
DARCI FAUSTO
 Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

[Signature]
 Nome:
 CPF 033.631.199-09

[Signature]
 Nome:
 CPF 07645654945



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000218

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 209/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 08/2022

VALOR: R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.

Paraná , 04 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2576

000219

1. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular:	Mariza Leticia Flor de Lima	RG: 8.377.789-3
Suplente:	Leticia dos Santos de Lima	RG: 10.488.445-8

2. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular:	Juliano dos Santos	RG: 7.713.362-3
Suplente:	Eliza Cruz de Freitas	RG: 7.843.268-3

3. Representante do Instituto do Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR

Titular:	Magnum Rodrigo da Silva	RG: 10.294.293-0
----------	-------------------------	------------------

4. Representante do Legislativo

Titular:	Everaldo Schlosser	RG: 9.059.354-4
Suplente:	Ricardo Chicóvits de Oliveira	RG: 12.379.262-9

5. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular:	Bruno Renan Cruz da Rocha	RG: 13.296.810-1
Suplente:	Odirlei de Oliveira	RG: 6.352.963-8

6. Representante do Conselho de Desenvolvimento Rural

Titular:	Valmil Ferreira dos Santos	RG: 5.210.575-7
Suplente:	Fabiano da Cruz Mello	RG: 582.211-8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennefer Lorrainy Santos Alcalde
Código Identificador:AABF3C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2022

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE INSUFILM EM CAMINHÕES E MÁQUINAS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

Contratada

ITACIR P. POLTRONIERI JUNIOR - CNPJ nº 11.423.953/0001-89

Preço

O valor da aquisição totaliza R\$ 4.033,00 (quatro mil e trinta e três reais).

Prazo de Vigência

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

Processo de Dispensa de Licitação Ratificado nos Mesmos Termos Pela Autoridade Competente em 03/08/2022.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:B02CC58D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRA N° 208/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRIPTIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 07/2022

VALOR: R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:F4B9A259

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRA N° 209/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 08/2022

VALOR: R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:1AB59E81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 169/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **VALDELI JOSÉ VIDAL - ME**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens nº 169/2021, por (12) doze meses, relativo à "AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE DE ALIMENTOS CONSUMIDOS IN NATURA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Data da nova vigência: 03/08/2023

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

DISPENSA N° 36/2021

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:013341BF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°5007/2022

DECRETO N°5007/2022

ORÇAMENTO PROPOSTO



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
 Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento
 Orçamento Sintético



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
 ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7122-1/2022
Trecho : Pavimentação Poliédrica PR/471 - Comunidade São Cristovão sentido Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu
Município(s) : Três Barras do Paraná
Extensão : 2,950 km Data Base: 07/02/2022 (Com desoneração)

01 - PAVIMENTAÇÃO

01.01 - Serviços Preliminares

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
500000	Escarificação, regularização compac. subleito	m2	17.700,000	5,02	88.854,00

Total do Sub-grupo: 88.854,00

01.02 - Preparação da Base

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
532600	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	m2	16.815,000	5,85	98.367,75

Total do Sub-grupo: 98.367,75

01.03 - Assentamento do Pavimento

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	m	5.900,000	14,37	84.783,00
521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	16.815,000	34,43	578.940,45

Total do Sub-grupo: 663.723,45

01.04 - Enchimento e Compactação

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	16.815,000	0,80	13.452,00
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m2	16.815,000	1,84	30.939,60

Total do Sub-grupo: 44.391,60

01.05 - Contenção Lateral

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	m2	5.900,000	1,94	11.446,00

Total do Sub-grupo: 11.446,00

Total do Grupo: 906.782,80

02 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
800000	Enleivamento	m2	5.900,000	14,15	83.485,00

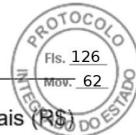
Total do Grupo: 83.485,00

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PROPOSTO



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento
Orcamento Sintético



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA Valores expressos em Reais (R\$)
ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7122-1/2022
Trecho : Pavimentação Poliédrica PR/471 - Comunidade São Cristovão sentido Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu
Município(s) : Três Barras do Paraná
Extensão : 2,950 km Data Base: 07/02/2022 (Com desoneração)

Data Base: 07/02/2022 (Com desoneração)

03 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
820000	Placa sinalização c/ pelicula refletiva	m2	1,000	779,43	779,43
821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	4,000	199,95	799,80

Total do grupo: 1.579,23

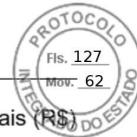
Total geral do orçamento: 991.847,03

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PROPOSTO



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento
Orcamento Sintético



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA Valores expressos em Reais (R\$)
ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7122-1/2022
Trecho : Pavimentação Poliédrica PR/471 - Comunidade São Cristovão sentido Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu
Município(s) : Três Barras do Paraná
Extensão : 2,950 km Data Base: 07/02/2022 (Com desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	906.782,80	307.384,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	83.485,00	28.300,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.579,23	535,33
Total geral	991.847,03	336.219,33

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PROPOSTO



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
 Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento
 Orçamento Sintético



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
 Orçamento : 7122-1/2022
 Trecho : Pavimentação Poliédrica PR/471 - Comunidade São Cristovão sentido Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu
 Município(s) : Três Barras do Paraná
 Extensão : 2,950 km Data Base: 07/02/2022 (Com desoneração)

Distâncias de transporte					
Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
Argila	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	10,00	0,00	10,64
Cordão de pedra	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	18,40	0,00	17,78
Poliedro	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	18,40	0,00	17,78

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PROPOSTO



ePROTOCOLO



Documento: **RelatoriodeOrcamento71221aprovada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa** em 01/04/2022 14:28.

Inserido ao protocolo **17.887.230-3** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 01/04/2022 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f9bbdf2158f9cbaf59569e67f0674b53.

ORÇAMENTO LICITADO

**DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000198

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A empresa **DARCI FAUSTO ME**, com sede à Rua principal s/n situada em Três Barras do Paraná CNPJ nº **72.340.292/0001-12**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS n° 08/2021**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **991.847,03 (Novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais com três centavos)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr Darcy Fausto, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.608.621-1 e CPF nº 524.435.669-0

Três Barras do Paraná, 25 de julho de 2022

DARCI FAUSTO ME

CNPJ:72.340.292/0001-12

ORÇAMENTO LICITADO

000199

DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

01 PAVIMENTAÇÃO

01.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
500000	Escrificação, regularização compac. subleito	m²	17.700,00	3,75	R\$ 5,02	R\$ 88.854,00
Total do sub-grupo						R\$ 88.854,00

01.02 - PREPARAÇÃO DA BASE

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m²	16.815,00	4,37	R\$ 5,85	R\$ 98.367,75
Total do sub-grupo						R\$ 98.367,75

01.03 - ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
535200	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lateral	m	5.900,00	10,72	14,37	R\$ 84.783,00
pedra pavimento poliédrico						
521450	Extração, carga, trans. Preparo e assentamento do poliedro	m²	16.815,00	25,69	R\$ 34,43	R\$ 578.940,45
Total do sub-grupo						R\$ 663.723,45

01.04 - ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m²	16.815,00	0,60	0,80	R\$ 13.452,00
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m²	16.815,00	1,37	R\$ 1,84	R\$ 30.939,60
Total do sub-grupo						R\$ 44.391,60

01.05 - CONTENÇÃO LATERAL

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	m²	5.900,00	1,45	R\$ 1,94	R\$ 11.446,00
Total do sub-grupo						R\$ 11.446,00

Total do Grupo**R\$ 906.782,80**

02 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
800000	Enleivamento	m²	5.900,00	10,56	R\$ 14,15	R\$ 83.485,00
Total do sub-grupo						R\$ 83.485,00
Total do Grupo						R\$ 83.485,00

03 SINALIZAÇÃO VERTICAL

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m²	1,00	581,66	779,43	R\$ 779,43
821000	suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h3,00m'	ud	4,00	149,22	R\$ 199,95	R\$ 799,80
Total do sub-grupo						R\$ 1.579,23
Total do Grupo						R\$ 1.579,23

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: **R\$ 991.847,03**DARCI FAUSTO ME
CNPJ:72.340.292/0001-12Responsável Técnico Engº Március Vaz Prim
CREA-PR 116335/D

ORÇAMENTO LICITADO

DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

CRONOGRAMA PLE

DESCRÍÇÃO	CUSTO	PARCELAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
SERVIÇOS PRELIMINARES	906.782,80	% Período	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	12,00%	12,00%		
		% Pagamento	72.542,62	72.542,62	72.542,62	72.542,62	72.542,62	81.610,45	81.610,45	81.610,45	81.610,45	108.813,94	108.813,94		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	83.485,00	% Período	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	12,00%	12,00%		
		% Pagamento	6.678,80	6.678,80	6.678,80	6.678,80	6.678,80	7.513,65	7.513,65	7.513,65	7.513,65	10.018,20	10.018,20		
SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.579,23	% Período	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	
		% Pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	789,62	789,62	
TOTAIS:	R\$ 991.847,03	% Período	7,99%	7,99%	7,99%	7,99%	7,99%	8,99%	8,99%	8,99%	8,99%	11,98%	12,06%	0,08%	100,00%
		% Pagamento	R\$ 79.221,42	R\$ 89.124,10	R\$ 89.124,10	R\$ 89.124,10	R\$ 89.124,10	R\$ 118.832,14	R\$ 119.621,75	R\$ 789,62	R\$ 991.847,03				

Três Barras do Paraná, 25 de julho de 2022

DARCI FAUSTO ME
CNPJ:72.340.292/0001-12

Responsável Técnico Engº Marcus Vaz Prim
CREA-PR 116335/D

ORÇAMENTO LICITADO

**DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000201

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI ESTIMATIVO DER-PR - COM DESONERAÇÃO - CPRB 4,50% - LEI 13.161 31/08/2015 DELIBERAÇÃO N° 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	1,20
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	4,50
SUB-TOTAL		9,35
BDI	%	34,00
BDI REDUZIDO		24,00
PERCENTUAL DE ISS = 3% x 40% = 1,20 %		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Três Barras do Paraná, 25 de julho de 2022

DARCI FAUSTO ME

CNPJ: 72.340.292/0001-12

Responsável Técnico

Engº Marcus Vaz Prim

CREA-PR 116335/D

PLANILHA DE MEDIÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Planilha Orçamentária de Medição

MUNICÍPIO: TRES BARRAS DO PARANA OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PR-471 ENDEREÇO DA OBRA: COMUNIDADE SAO CRISTOVAO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU CONVÊNIO: Nº. 68/2022 - SEIL - Protocolo Integrado nº 17.887.230-3								MEDIÇÃO 09			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Quantidade Executada Acumulada	Quantidade Executada no Período	Valor Medido	Saldo Contrato
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PR-471 COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO A BALSA SENTIDO NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR								991.847,03			
01.	PAVIMENTAÇÃO							906.782,80			
01.01.			SERVIÇOS PREENIMINARES				88.854,00				
01.01.01	DER	500000	Escarificação,regularização e compactação subleito	M2	17.700,00	5,02	88.854,00	11.100,00	3.123,00	15.677,46	33.132,00
01.02.			PREPARAÇÃO DA BASE				98.367,75				
01.02.01.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	16.815,00	5,85	98.367,75	8.550,00	826,50	4.835,03	48.350,25
01.03.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO				663.723,45				
01.03.01.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	5.900,00	14,37	84.783,00	3.000,00	320,00	4.598,40	41.673,00
01.03.02.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	16.815,00	34,43	578.940,45	8.550,00	1.806,90	62.211,57	284.563,95
01.04.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO				44.391,60				
01.04.01.	DER	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	M2	16.815,00	0,80	13.452,00	7.883,10	3.870,00	3.096,00	7.145,52
01.04.02.	DER	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	M2	16.815,00	1,84	30.939,60	7.883,10	3.870,00	7.120,80	16.434,70
01.05.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO				11.446,00				
01.05.01.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	5.900,00	1,94	11.446,00	2.098,00	1.732,00	3.360,08	7.375,88
02.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							83.485,00			
02.01.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	5.900,00	14,15	83.485,00	2.098,00	1.732,00	24.507,80	53.798,30
03.	SINALIZAÇÃO VERTICAL							1.579,23			
03.01.	DER	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	M2	1,00	779,43	779,43			-	779,43
03.02.	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	und	4,00	199,95	799,80				799,80

PLANILHA DE MEDAÇÃO

OBSERVAÇÕES:	Valor Total do Contrato:	991.847,03
	Medição Acumulada:	460.808,75
	Total Anterior:	335.401,61
	Valor Desta Medição:	125.407,13
	Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2023.	
JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941 Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941 Dados: 2023.10.03 15:47:59 -03'00' Jean Carlos de Lima Engenheiro Civil CREA-PR 167397/D		



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Planilha Orçamentária de Medição**

MUNICÍPIO: TRES BARRAS DO PARANA OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PR-471 ENDEREÇO DA OBRA: COMUNIDADE SAO CRISTOVAO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU CONVÊNIO: Nº. 68/2022 - SEIL - Protocolo Integrado nº 17.887.230-3								MEDIÇÃO 10			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Quantidade Executada Acumulada	Quantidade Executada no Período	Valor Medido	Saldo Contrato
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PR-471 COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO A BALSA SENTIDO NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR								991.847,03			
01.	PAVIMENTAÇÃO							906.782,80			
01.01.			SERVIÇOS PREENIMINARES			-	88.854,00				
01.01.01.	DER	500000	Escarificação,regularização e compactação subleito	M2	17.700,00	5,02	88.854,00	11.100,00		-	33.132,00
01.02.			PREPARAÇÃO DA BASE			-	98.367,75				
01.02.01.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	16.815,00	5,85	98.367,75	8.835,00	285,00	1.667,25	46.683,00
01.03.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO			-	663.723,45				
01.03.01.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	5.900,00	14,37	84.783,00	3.100,00	100,00	1.437,00	40.236,00
01.03.02.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	16.815,00	34,43	578.940,45	8.835,00	285,00	9.812,55	274.751,40
01.04.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO			-	44.391,60				
01.04.01.	DER	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	M2	16.815,00	0,80	13.452,00	7.883,10		-	7.145,52
01.04.02.	DER	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	M2	16.815,00	1,84	30.939,60	7.883,10		-	16.434,70
01.05.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO			-	11.446,00				
01.05.01.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	5.900,00	1,94	11.446,00	2.447,00	349,00	677,06	6.698,82
02.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							83.485,00			
02.01.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	5.900,00	14,15	83.485,00	2.447,00	349,00	4.938,35	48.859,95
03.	SINALIZAÇÃO VERTICAL							1.579,23			
03.01.	DER	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	M2	1,00	779,43	779,43			-	779,43
03.02.	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	und	4,00	199,95	799,80				799,80

10° MEDAÇÃO

OBSERVAÇÕES:	Valor Total do Contrato:	991.847,03		
	Medição Acumulada:	353.933,82		
	Total Anterior:	335.401,61		
	Valor Desta Medição:	18.532,21		
	Três Barras do Paraná, 01 de novembro de 2023.			
JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941				
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941 Dados: 2023.11.01 15:40:36 -03'00'				
<hr/> Jean Carlos de Lima Engenheiro Civil CREA-PR 167397/D				